

EDITAL 05/2018-PROPP/Pesquisa

EDITAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ESPECÍFICO PARA O CAMPUS
GOVERNADOR VALADARES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Em observância às Resoluções Normativas da UFJF que regem os programas de Iniciação Científica, somado à Resolução Nº. 35/2018 do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF, a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF torna público o presente Edital, para abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores e projetos para o Programa BIC/UFJF/GOVERNADOR VALADARES 2019.

1. DAS BOLSAS

O programa terá vigência de 12 meses, de 01/01/2019 a 31/12/2019.

- 1.1. O bolsista/aluno selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho (<http://www.ufjf.br/propp/legislacoes/resolucoes-dos-programas-de-pesquisa/>).
- 1.2. O valor mensal da bolsa BIC/UFJF é de R\$ 370,00, com jornada de 12 horas semanais.
- 1.3. Projetos inscritos concorrerão às bolsas BIC por ordem de classificação.

2. CRONOGRAMA DO EDITAL

Da submissão ao resultado:

Abertura das inscrições:	20/11/2018
Encerramento das inscrições:	28/11/2018
Vigência da bolsa:	01/01/2019 a 31/12/2019
Divulgação das planilhas de pontuação:	19/12/2018
Período de recurso:	20/12/2018
Resultado dos recursos e classificação final:	07/01/2019

Para a implementação das bolsas:

Entrega de documentos e implementação de bolsistas no SIGA:	11/01/2019
Limite para implementação para o segundo mês sem retroativo:	31/01/2019
Limite para regularização de pendências dos alunos indicados para o primeiro mês de bolsa:	18/01/2019

Preenchimento de formulário pelo orientador listando resultados obtidos: até 31/01/2020

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente no SIGA/Pesquisa, no período de 20 de novembro a 28 de novembro de 2018.
- 3.2 A inscrição deverá ser feita diretamente no SIGA, Após o preenchimento e anexação de documentos em PDF, será gerado o Comprovante de Inscrição.
- 3.3 Cada orientador poderá pleitear, no máximo, 01 (uma) bolsa por projeto.
- 3.4 Cada orientador poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto.

- 3.5 Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador.
- 3.6 Cabe ao professor que submeter a proposta conferir a documentação anexada.
- 3.7 Serão desclassificadas as inscrições com documentação incompleta ou em desacordo com a solicitada.
- 3.8 Somente serão considerados como documentos válidos, os solicitados na inscrição(de acordo com os modelos especificados).
- 3.9 A ausência de quaisquer documentos e informações necessárias para o julgamento do mérito da proposta, inclusive o preenchimento correto do formulário de inscrição e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 3.10 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, exceto quando for constado junto ao CGCO problemas no sistema.
- 3.11 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa/Pesquisa não se responsabiliza por inscrições não realizadas motivadas por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- 3.12 O Comprovante de Inscrição, gerado pelo SIGA, deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à PROPP/Pesquisa.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Documentos disponíveis em formulários na página da PROPP/Pesquisa (<http://www.ufjf.br/propp/>)
- 4.1.1 Modelo de Apresentação de Projeto no modelo da Pesquisa, em PDF. (documento obrigatório)
- 4.2 Documentos não disponíveis na página da PROPP/Pesquisa
- 4.2.1 Currículo LATTES/CNPq atualizado do orientador a partir de 2015, inclusive, em PDF. (documento obrigatório)
- 4.2.2 Currículo LATTES/CNPq completo e atualizado do orientador em XML. (documento obrigatório)
- 4.2.3 Contrato de professor visitante ou termo assinado pelo professor convidado. (documento obrigatório, quando pertinente).
- 4.2.4 No caso do projeto prever experimentação com seres humanos e/ou outros animais, parecer ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos ou Conselho Nacional de Experimentação Animal).
- 4.2.5 Plano de trabalho do bolsista, preenchido diretamente no formulário do SIGA/Pesquisa.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 5.1 Orientador:
- 5.1.1 Ser professor efetivo, convidado ou visitante do Campus Governador Valadares da UFJF, com acesso ao SIGA, em atividade na Instituição, com titulação mínima de mestre.
- 5.1.2 No caso do professor convidado ou visitante, este deverá permanecer vinculado à Instituição durante toda a vigência da bolsa.

- 5.1.3 Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, detalhando o Plano de Trabalho do Bolsista. (formulário próprio)
- 5.1.4 Selecionar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e encaminhar o Termo de Compromisso assinado para a PROPP/Pesquisa.
- 5.1.5 Entregar o termo de compromisso para liberação da vaga no SIGA
- 5.1.5.1 Cadastrar o bolsista selecionado no SIGA.
- 5.1.6 Avaliar a solicitação do orientado para participação em mais de um programa acadêmico de acordo com os itens 5.2.9, a) e b) deste edital, emitindo autorização quando estiver de acordo.
- 5.1.7 Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração do Currículo Lattes, confirmação de dados e preenchimento das plataformas, preparação do relatório final e do vídeo para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2019).
- 5.1.8 Acompanhar a elaboração do trabalho (vídeo e resumo) do bolsista no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2019).
- 5.1.9 Incluir o nome do bolsista, fazendo referência ao BIC/UFJF, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.
- 5.1.10 Atestar mensalmente a frequência do bolsista no SIGA, para fins de pagamento da bolsa e emissão de certificado.
- 5.1.11 De posse do relatório final das atividades apresentado pelo aluno, deverá o orientador, preencher formulário próprio a ser disponibilizado pela PROPP, listando os resultados obtidos. Os resultados relatados bem como o eventual não preenchimento do formulário poderão ser levados em consideração na avaliação de futuros editais.
- 5.1.12 É recomendável que o professor esteja cadastrado no diretório de grupos de pesquisa. Esta condição deverá ser exigida nos futuros editais.

5.2 Aluno:

- 5.2.1 Não ter pendências referentes à entrega de relatórios e apresentação no Seminário, se já tiver participado de programas desta natureza na UFJF.
- 5.2.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital.
- 5.2.3 Não ter vínculo empregatício no período relativo ao recebimento de bolsa.
- 5.2.4 Ser selecionado pelo orientador e estar cadastrado no SIGA.
- 5.2.5 Elaborar junto do orientador um vídeo como resultado final do programa/pesquisa para o Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2019), de acordo com as regras divulgadas pela PROPP.
- 5.2.6 Encaminhar, ao Professor Orientador, relatório final das atividades desenvolvidas.
- 5.2.7 Fazer referência à sua condição de participante do BIC/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados.
- 5.2.8 Auxiliar o orientador quanto às datas de lançamento de frequência no SIGA.
- 5.2.9 Os alunos participantes dos programas BIC poderão participar concomitantemente de outros programas acadêmicos, nas seguintes situações:
- a) A participação em programa BIC poderá ser acumulada com a participação em outros programas institucionais de outras pró-reitorias desde que não remunerados, não sendo permitido o acúmulo com o programa VIC;
 - b) essa participação concomitante só será aceita desde que o orientador responsável pela Iniciação Científica o autorize através de formulário específico disponível na página da PROPP.

5.2.10 Devolver à UFJF os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Os projetos e os currículos dos orientadores serão pré-avaliados pelo Comitê Assessor ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa, da área de submissão do projeto, de acordo com planilha específica e critérios próprios divulgados na página da PROPP/Pesquisa.

6.2 O julgamento e a classificação final dos projetos serão realizados pelo Comitê Assessor ao Conselho Setorial de Pós-graduação, com base nos seguintes critérios gerais e em conformidade com as planilhas específicas de cada área.

6.2.1 Análise do projeto de pesquisa quanto ao mérito científico e exequibilidade técnica e financeira.

6.2.2 Análise do “Currículo Lattes” do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística a partir do ano de 2015, inclusive.

6.3 Fica assegurada a adoção de critérios específicos de avaliação para cada área do conhecimento pelos Comitês Assessores, que deverão estar divulgadas na página da PROPP na data da divulgação do resultado do Edital.

6.4 As bolsas serão distribuídas igualmente entre as áreas (Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) e o Instituto de Ciências da Vida (ICV)), levando-se em conta critérios específicos de avaliação de cada área.

7. RECURSOS

7.1 As planilhas de avaliação com as pontuações de cada projeto/orientador serão disponibilizadas no SIGA, no dia 19/12/2018.

7.2 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora do prazo estipulados neste edital.

7.3 Cabe ao Pesquisador a conferência da pontuação atribuída ao seu projeto/currículo, de acordo com os critérios divulgados pelo Comitê Assessor.

7.4 O período para recurso será dia 20/12/2018 e deverá ser solicitado diretamente pelo SIGA/Pesquisa.

8. INDICAÇÃO DE BOLSISTA, LIBERAÇÃO DE PROJETOS E PRAZOS

O professor deverá selecionar o aluno e entregar o formulário de indicação do bolsista para que a vaga seja liberada no SIGA.

8.1 O orientador deverá indicar o aluno no SIGA até o dia 15 de janeiro de 2019.

8.2 Só serão aceitos os documentos DIGITALIZADOS e atualizados obtidos na página da PROPP/Pesquisa a partir da publicação deste edital.

8.3 Caso a indicação não ocorra até a data de 31 de janeiro de 2019 a vaga será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação, não sendo possível a indicação após esta data.

8.4 Não haverá pagamento retroativo para alunos indicados após o dia 11 de janeiro de 2019.

8.5 Durante o desenvolvimento do projeto, pagamentos retroativos poderão ser realizados somente no mês subsequente ao qual não foi realizado o atesto da frequência via SIGA.

8.6 Não poderá ser efetuado pagamento retroativo após a data final para atestar a frequência do último mês do programa (dezembro de 2019).

8.7 O aluno indicado que apresentar algum impedimento para implementação de sua participação no Programa terá até 31 de janeiro de 2019 para regularizar sua situação. Após esse prazo, a vaga será disponibilizada a outro aluno indicado pelo orientador.

9. PROCEDIMENTOS

9.1 A inscrição deverá ser feita diretamente no SIGA. Após o preenchimento e anexação de documentos em PDF, será gerado o Comprovante de Inscrição.

9.2 O comprovante de inscrição só será emitido após o envio de todos os documentos marcados como obrigatórios.

9.3 Caso o documento solicitado não se aplique ao projeto, e o mesmo for obrigatório, deve-se anexar uma folha em formato “PDF” com os dizeres NÃO SE APLICA.

9.4 Para esclarecer detalhes dos procedimentos de inscrição será disponibilizado na página da PROPP um tutorial.

(<http://www.ufjf.br/propp/files/2016/07/Como-gerar-o-arquivo-XML-do-Curr%C3%ADculo-Lattes-versao-3.pdf>)

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. As substituições e cancelamentos do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês, à exceção dos últimos três meses, quando não poderá haver substituição, isto é, só serão aceitas solicitações desta natureza até o dia 10/09/2019.

10.2. Só fará jus ao certificado o aluno que permanecer no Programa por um período mínimo de quatro meses.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, ouvidos os representantes de cada área do Comitê Assessor ao CSPP.

10.4. No caso de inscrição com entrega do protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa gerado pelos órgãos competentes, o parecer deverá ser entregue até a data de implementação da bolsa. Só serão considerados pareceres do Comitê de Ética com prazo de validade dentro do cronograma de execução e de acordo com o projeto apresentado pelo orientador. No caso de parecer vencido, a bolsa só será implementada mediante apresentação de protocolo renovado (documento obrigatório, quando pertinente, a ser preenchido diretamente no SIGA/Pesquisa).

Juiz de Fora, 20 de novembro de 2018.

Profa. Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa
Pesquisa

Prof. Dr. Luis Paulo da Silva Barra
Pró-reitor Adjunto de Pós-graduação e